

EDITAL N°16, DE 04 DE MARÇO DE 2022

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFPR 1224, de 29 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de outubro de 2017, Seção 2, p. 25, por intermédio da Diretoria de Assistência Estudantil - DAES e da Coordenadoria de Assistência Estudantil - CAES, torna pública a abertura do Processo de Indicação de Componentes Curriculares para o PROGRAMA MONITORIA – Edição 2022, referente ao exercício de 2022.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.
- 1.4 Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.
- 1.5 Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.
- 1.6 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado ao usuário dos serviços públicos.
- 1.7 Resolução IFPR nº 02, de 30 de março de 2009, que estabelece as Diretrizes de Gestão para as Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão no âmbito do Instituto Federal do Paraná.
- 1.8 Resolução IFPR nº 11, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná e suas alterações.
- 1.9 Resolução IFPR nº 04, de 29 de março de 2010, que cria o Programa de Bolsas Monitoria e o Plano de Trabalho para Captação de Recursos.
- 1.10 Resolução IFPR nº 02, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre as normas e procedimentos para utilização do Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil.

2. DO OBJETO

Regular a indicação de componente curricular para o Programa Monitoria – Edição 2022.

3. DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DE COMPONENTE CURRICULAR

- 3.1 Para fins de orientação organizacional, o campus poderá instituir, a critério, comissão interna, por meio de ato legal, para avaliação dos componentes curriculares a serem indicados.
- 3.2 Poderão ser observados para indicação de componentes curriculares os seguintes:

3.2.1 Análise do Plano de Atividades para o Programa Monitoria, preenchido pelo docente da área, vide modelo Anexo I, deste Edital.

3.2.2 Componente Curricular com maior índice e incidência de dificuldade de aprendizagem entre os discentes;

3.2.3 Presença de docente efetivo para realizar as atividades de orientação;

3.2.4 Componentes Curriculares com maior procura de discente interessados em atuarem como monitores

3.2.5 Demais critérios e necessidades locais identificadas pela gestão do campus que contribuam para a indicação do respectivo componente curricular.

3.2.6 Previsibilidade do número máximo pretendido de monitores que cada componente curricular receberá.

3.3 Após definidas as indicações internamente, o campus deverá designar servidor responsável para fins de que o mesmo formalize os componentes curriculares indicados no Formulário Online Drive, disponível em: <https://forms.gle/Q31qBvJWpLimSsu56>, que estará disponível durante o período das 08h do dia **07 de março às 12h do dia 25 de março de 2022**.

3.3.1 Na hipótese de haver mais de um componente curricular indicado, o campus deverá realizar um novo preenchimento do formulário.

3.4 O campus poderá indicar quantos componentes curriculares julgar necessários.

3.5 O número de vagas para a execução do Programa Monitoria será fixado em edital específico, considerando a demanda e o recurso orçamentário disponibilizado.

3.6 Não serão aceitas indicações submetidas por e-mail ou fora do prazo estabelecido.

4. DO RESULTADO

A PROENS/DAES/CAES tornará público o edital de resultado dos componentes curriculares indicados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, disponível em SEI - Publicações Eletrônicas (ifpr.edu.br), no dia 25 de março de 2022.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE ORIENTADOR

5.1 Orientar, acompanhar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo monitor, assegurando a compatibilidade de horários para que não haja prejuízo das atividades acadêmicas no respectivo curso.

5.2 Elaborar o Plano de Atividades – vide Anexo 1, e entregar uma cópia para análise de indicação do componente curricular; e à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus, quando do resultado de inscrição do discente, contemplando as 04 (quatro) horas semanais do monitor, assim distribuídas:

5.2.1 Duas horas semanais para acompanhamento das atividades de planejamento teórico-prático e para estudo individual e/ou com o docente orientador, no âmbito do componente curricular.

5.2.2 Duas horas semanais para atendimento direto ao discente do curso definido.

5.3 Entregar todas as documentações/informações solicitadas.

5.4 Comunicar qualquer e toda intercorrência com o monitor que julgue necessária intervenção por parte da equipe pedagógica e/ou multidisciplinar.

5.5 Registrar a frequência mensal do monitor, referente às atividades do componente curricular, utilizando o Sistema de Gerenciamento da Assistência Estudantil – SiGAE.

5.5.1 Certificar-se da existência de atestado médico protocolado pelo monitor no campus, para fins de justificativa no momento do registro da frequência no SiGAE.

5.5.2 Observar os prazos de registro de frequência, a partir do Cronograma Anual de Pagamentos, a ser disponibilizado pela DAES/CAES.

5.5.3 Proceder à correção e regularização dos registros de frequência, quando da inconsistência de informações constatadas, durante o prazo estipulado no cronograma.

5.5.4 A ausência do registro de frequência mensal incidirá na suspensão do pagamento da bolsa ao monitor naquele mês, não sendo possível o pagamento retroativo.

5.5.5 O período de férias acadêmicas deve ser computado como frequência regular.

5.5.6 Nos casos de ausência de registro de frequência, erros na prestação de informações, que acarretem no prejuízo ao monitor, a PROENS/DAES tomará as medidas cabíveis e legais para apuração de responsabilidade.

5.6 Elaborar a Avaliação Final da Monitoria ao término do programa.

5.6.1 Havendo mais de um monitor para o componente, deverão ser registradas as avaliações separadamente.

6. DAS SUBSTITUIÇÕES DE ORIENTADOR

6.1 Poderão ser substituídos os orientadores para o componente curricular, a qualquer tempo, por servidor efetivo da Educação Básica, Técnica e Tecnológica - EBTT do IFPR, da mesma área, desde que expressamente autorizado pelo servidor proponente da inicial e indicado previamente o co-orientador.

6.2 O orientador substituído não fará jus a certificação.

7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1 O orientador deverá, ao término do programa, preencher o Relatório Final, disponível em <https://forms.gle/rY3SeGRvCCiwU9yK6>, até 20 de dezembro de 2022.

7.2 O orientador que preencher o Relatório Final no prazo estipulado no item 7.1 terá seu certificado emitido pela DAES/CAES e enviado para o e-mail do orientador até 31 de dezembro de 2022.

7.3 No caso previsto conforme item 6, o orientador substituído não terá certificação emitida, mesmo nos casos de carga horária proporcional.

7.4 O certificado somente será emitido nos casos de orientação finalizada até 15 de dezembro de 2022.

7.5 Não serão emitidas declarações e/ou certificações parciais.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos não previstos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO PINHEIRO MAGALHAES, Pro-Reitor(a)**, em 04/03/2022, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1631125** e o código CRC **FF97A9D5**.

Referência: Processo nº 23411.003831/2022-11

SEI nº 1631125

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROENS/IFPR-PROENS
Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil